



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

## EDITAL DE EMBASAMENTO

**Processo Administrativo nº 322/2021.**

**Pregão Eletrônico nº 02/2022.**

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

**Objeto:** “Registro de preços para futuro fornecimento de móveis de escritório a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas pelo período de 12 (doze) meses”.

### Pregão Exclusivo ME/EPP.

**Propostas:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)), nos seguintes prazos:

- Do dia 05 de janeiro de 2022 às 08h00min até o dia 18 de janeiro de 2022 às 08h30min, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia 18 de janeiro de 2022 às 08h40min, horário de Brasília.

**Lances:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)) nos seguintes prazos:

- Dia 18 de janeiro de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.

**Informação:** De acordo com a Legislação vigente, este certame será exclusivo à participação de ME/EPP, uma vez que todos os requisitos legais foram cumpridos.

Curitiba, 05 de janeiro de 2022.

Mirelle Pereira Fonseca  
Pregoeira

## 1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 85/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “**menor preço**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 322/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

*As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.*

**Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 02/2021, é de R\$ 150.497,60.**

## 2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Registro de preços para futuro fornecimento de móveis de escritório a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas pelo período de 12 (doze) meses**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: [mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever

das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra “a” do item 2.1.

c) E-mail: [mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br)

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.**

**2.2.3. Anexo II – Minuta da ata de registro de preços.**

**2.2.5. Anexo III – Declaração de redução de preços para cadastro reserva.**

### **3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio**

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sra. Mirelle Pereira Fonseca, designado por meio da Portaria n.º 85/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva
- William Cesar Barboza

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

### **4 – Condições De Participação**



4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados à participação exclusiva de ME/EPP.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

**4.3.1 Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):**

<http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

**4.3.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**

do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será  
Pregão Eletrônico nº 02/2022 – Feas

fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

- a) **A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**
- b) **Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).**
- c) **Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.**
- d) **Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.**

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no

anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

## **5 – Das Impugnações**

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

*Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso - CEP: 81.130-160; ou ainda, através do seguinte e-mail: [mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

## **6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados**

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

## **7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos**

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

**→ Do dia 05 de janeiro de 2022 às 08h00min até o dia 18 de janeiro de 2022 às 08h30min, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: “não se aplica”, a fim de que não haja identificação da proposta).

**7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

**7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:**

**7.10.1.** As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar **No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

**7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.**

## **8 – Apresentação Dos Lances**

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

**→ a partir do dia 18 de janeiro de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do “chat”.

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.



8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## 9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

## 10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotos.

10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.8. As amostras retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos lotes a serem entregues, sendo permitido a retirada das mesmas em até 06 (seis) dias após a completa entrega dos lotes.

10.9. As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

## 11 – Julgamento Da Habilitação

**11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.**

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**11.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.2.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

**a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).**

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no **E-Compras** ou no **SICAF** deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

#### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

## II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

**III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

#### IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2020 ou 2021, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

**ILC > ou = 1**

**ILG > ou = 1**

**SG > ou = 1**

**1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC**

**LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE**

**2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG**

**ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**LG = -----**

**PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG**

**ATIVO TOTAL**

**SG = -----**

**PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

**b) Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail ([mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br)) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

<b>12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte</b>
---

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

## 13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail*

*ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.*

**§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.**

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso; ou ainda, através do seguinte e-mail: [mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br) em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

## **14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação**

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

## 15 – Da Ata De Registro De Preços

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

## 16 – Da Formação Do Cadastro De Reserva De Fornecedores

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. As licitantes remanescentes que aceitarem baixar seus preços iguais aos do licitante vencedor, deverão encaminhar, via e-mail ([mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br)), a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no Anexo III deste Edital, preenchida, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima, terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os mesmos itens com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

## 17 – Da Ordem De Compra

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

17.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:

**17.4.1. Sede administrativa da Feas:** Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 2º andar, bairro Capão Raso, Curitiba Paraná.

**17.4.2. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;



**17.4.3. Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

**17.4.4. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso - CEP: 81.130 - Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

## **18 – Do Pagamento**

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almojarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

## **19 – Das Penalidades**

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser

aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.

c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

## **20 – Disposições Gerais**

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital de Embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.7, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a

regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.14. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.



20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo em caso de contradição documental.

20.23. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Sra. Mirelle Pereira Fonseca, [mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), através de pedido de esclarecimento.

20.24. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal 2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, as seguintes empregadas: Sra. Fabiana Martins e Edemilson Marcos Ribeiro.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

20.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 05 de janeiro de 2022.

Mirelle Pereira Fonseca  
**Pregoeira**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo nº: 322/2021 – Feas.**

#### **I. Do objeto**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de móveis de escritório a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas pelo período de 12 (doze) meses.

#### **II. Justificativa**

A presente aquisição se faz necessária para adequar as unidades da Feas, melhorando a qualidade de serviço dos servidores, e facilitando o atendimento aos seus usuários, bem como a guarda de informações, sendo de suma importância a compra de um novo mobiliário, não havendo estoque em nosso almoxarifado.

Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados bens comuns e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

De acordo com a Legislação vigente, este certame será exclusivo à participação de ME/EPP, uma vez que todos os requisitos legais foram cumpridos.

#### **III. Da descrição dos produtos**

**ITEM 1: 220296 - ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS (L X P X H (MM): 800 X 500 X 1500)**

**Quantidade: 10 unidades**

**Valor máximo permitido: R\$ 1271,00**



**Medidas: l x p x h (mm): 800 x 500 x 1500 (Obs: considerando 150mm de pé embutido na (h) do móvel).**

**CAIXA/ESTRUTURA:** Fabricada em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m<sup>3</sup> de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor bege ou ovo com acabamento texturizado. Bordas/topos laminadas com fitas de PVC texturizada, na cor do móvel. A caixa/estrutura é dividida em base, laterais e barras de sustentação (frontais e posteriores). A montagem do móvel deverá ser com parafusos tipo mini-fix. A escolha da cor do móvel dar-se-á no momento da emissão da ordem de compra.

**FUNDO:** Fabricado em MDF, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão na cor bege, ovo ou branco, com acabamento texturizado. A montagem deverá ser com parafusos tipo mini-fix.

**PRATELEIRAS INTERNAS:** Fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m<sup>3</sup> de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor bege, ovo ou branco com acabamento texturizado. Bordas/topos laminadas com fitas de PVC texturizada, na cor do móvel. Contendo 03 prateleiras, espessura de 18mm no mesmo material e cor do móvel, dispostas de maneira uniforme dentro do móvel. Sendo 01 estrutural utilizando sistema de montagem com parafusos mini-fix. Para o apoio das prateleiras, utilizar dispositivos para regulagem de altura, niquelado, tipo cadeirinha.

**TAMPO:** Fabricado em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m<sup>3</sup> de densidade média, com espessura de 25mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor bege, ovo ou branco com acabamento texturizado. Bordas/topos laminadas com fitas de PVC texturizada, na cor do móvel. As bordas frontais são arredondadas em 180° (post – forming) e revestidas em PVC.

**PORTAS:** Fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m<sup>3</sup> de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor bege, ovo ou branco com acabamento texturizado. Bordas/topos laminadas com fitas de PVC texturizada, na cor do móvel. As bordas verticais são arredondadas (post – forming) e as bordas

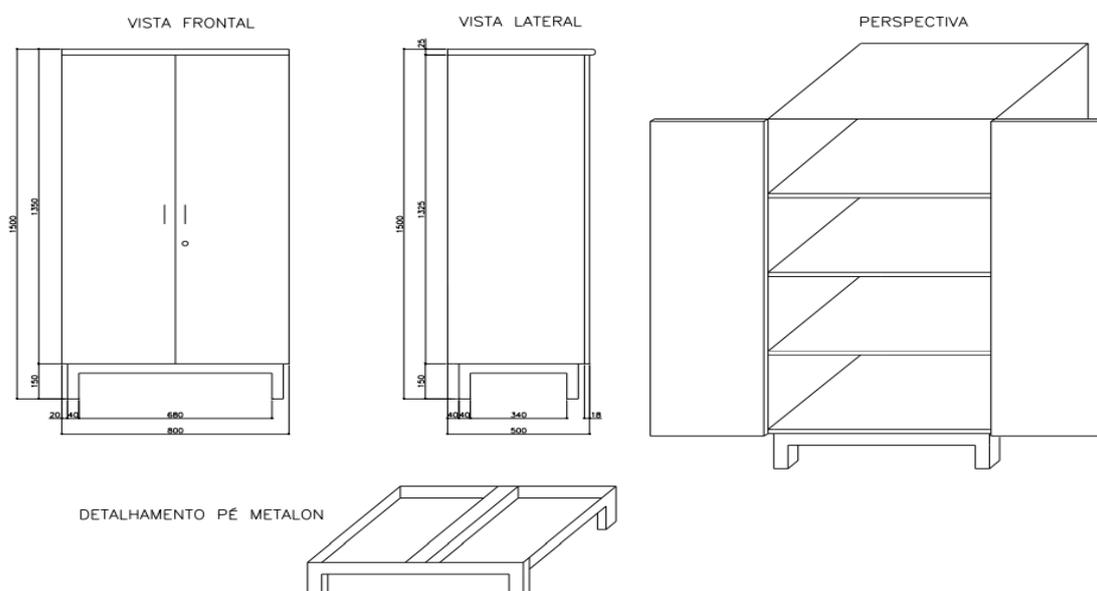


R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

horizontais são revestidas em PVC. Dobradiças utilizadas: (35mm, com referência de ângulo P/ONO: 045HI/10-05 SLINE ON CURVA C52). Fechadura utilizada: (ref. 861/31mm), colocada no meio da porta, 50mm abaixo do puxador).

**PUXADORES:** Fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia-lua, revestimento cromado, com distância entre os furos de 128mm. **PÉS:** Fabricados em tubo em aço carbono galvanizado de 40mm x 40mm, parede de 1,50mm, com regulagem de altura tipo rosca, com buchas metálicas. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda MIG, não aparentes.

Obs: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação devem receber tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor branca com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.



**ITEM 2: 220295 - ARMÁRIO MODULAR 02 PORTAS, TAMPO EM MDF (l x p x h (mm): 800 x 500 x 900)**

**Quantidade: 10 unidades**

**Valor máximo permitido: R\$ 938,00**



**MEDIDAS:** l x p x h (mm): 800 x 500 x 900 (Obs: considerando 150mm de pé embutido na (h) do móvel)**CAIXA/ESTRUTURA:** Fabricada em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m<sup>3</sup> de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor bege ou ovo com acabamento texturizado. Bordas/topos laminadas com fitas de PVC texturizada, na cor do móvel. A caixa/estrutura é dividida em base, laterais e barras de sustentação (frontais e posteriores). A montagem do móvel deverá ser com parafusos tipo mini-fix.

**FUNDO:** Fabricado em MDF, com espessura de 6mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor bege, ovo ou branco com acabamento texturizado. A montagem deverá ser parafusada e colada.

**PRATELEIRA INTERNA:** Fabricada em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m<sup>3</sup> de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor bege, ovo ou branco com acabamento texturizado. Bordas/topos laminadas com fitas de PVC texturizada, na cor do móvel. Contendo 01 prateleira, espessura de 18mm no mesmo material e cor do móvel, centralizada na parte interna. Para o apoio das prateleiras, utilizar dispositivos para regulagem de altura, niquelado, tipo cadeirinha.

**TAMPO:** Fabricado em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m<sup>3</sup> de densidade média, com espessura de 25mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão na cor bege, ovo ou branco com acabamento texturizado. Bordas/topos laminadas com fitas de PVC texturizada, na cor do móvel. As bordas frontais são arredondadas em 180° (post – forming) e revestidas em PVC.

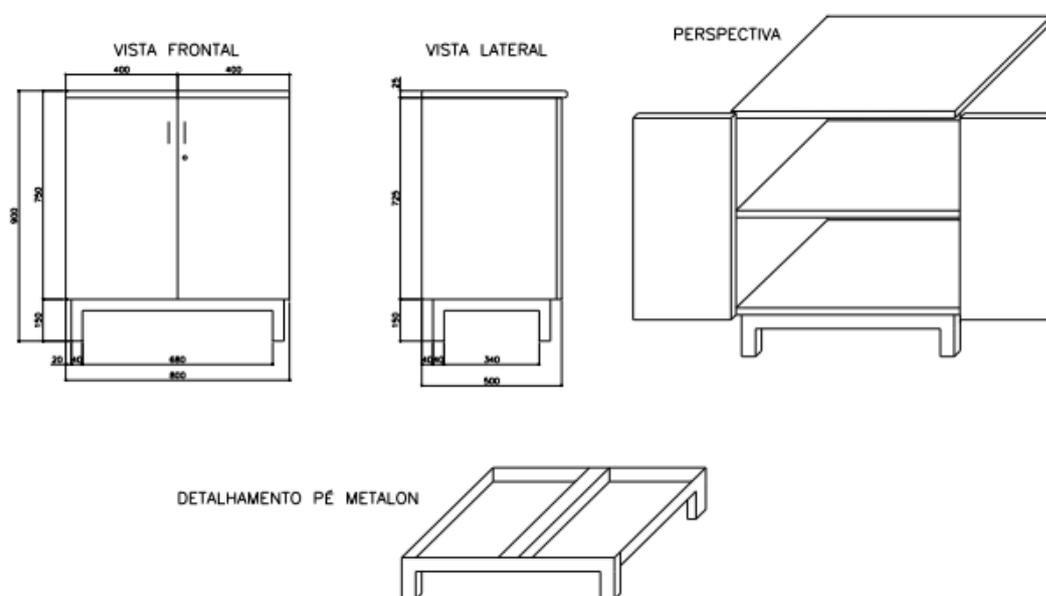
**PORTAS:** Fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m<sup>3</sup> de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor bege, ovo ou branco com acabamento texturizado. Bordas/topos laminadas com fitas de PVC texturizada, na cor do móvel. As bordas verticais são arredondadas (post – forming) e as bordas horizontais são revestidas em PVC. Dobradiças utilizadas: (35mm, com referência de ângulo P/ONO: 045HI/10-05 SLINE ON CURVA C52).



R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

**PUXADORES:** Fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia-lua, revestimento cromado, com distância entre os furos de 128mm. **PÉS:** Fabricados em tubo em aço carbono galvanizado de 40mm x 40mm, parede de 1,50mm, com regulagem de altura tipo rosca, com buchas metálicas. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda MIG, não aparentes.

Obs: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação devem receber tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor branca com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.



**ITEM 3: 214057 - ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS MEDIDAS: 1.335MM ALTURA X 470MM LARGURA X 710MM PROFUNDIDADE**

**Quantidade: 40 unidades**

**Valor máximo permitido: R\$ 1275,00**

Arquivo de aço, 4 gavetas, estrutura lateral em chapa de aço bitola 24, base e chapéu em chapa bitola mínima 22 e carrinho (bitola mínima 18) sem rolamento,



dimensões: 1.335mm altura x 470mm largura x 710mm profundidade, as gavetas deverão possuir no mínimo 62cm de comprimento. Estas medidas poderão sofrer variação de +- 10%. Com 04 gavetas, suporte fixo para pastas suspensas, puxadores em alumínio polido ou puxadores embutidos. A abertura das gavetas deverá ser através de trilho telescópico. Não deverá possuir rolamentos. Fechadura com duas cópias de chaves. Pintura tipo eletrostática e tratamento antiferruginoso. A marca do fabricante deverá vir gravada no arquivo ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente.

**ITEM 4: 220294 - GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS, COM TAMPO (L X P X H (MM): 400 X 450 X 590)**

**Quantidade: 30 unidades**

**Valor máximo permitido: R\$ 674,79**

**MEDIDAS: l x p x h (mm): 400 x 450 x 590**

**CAIXA/ESTRUTURA:** Fabricada em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m<sup>3</sup> de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor bege ou ovo com acabamento texturizado. Bordas/topos laminadas com fitas de PVC texturizada, na cor do móvel. A caixa/estrutura é dividida em base, laterais e barras de sustentação (frontais e posteriores). A montagem do móvel deverá ser com parafusos tipo mini-fix.

**FUNDO:** Fabricado em MDF, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor bege, ovo ou branco, com acabamento texturizado. O fundo deverá ser encaixado na estrutura.

**TAMPO:** Fabricado em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m<sup>3</sup> de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor bege, ovo ou branco com acabamento texturizado. Bordas/topos laminadas com fitas de PVC texturizada, na cor do móvel. O tampo deverá ficar sobreposto às gavetas. **GAVETAS** Fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720 kg/m<sup>3</sup> de densidade média, com espessura de 15mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor bege, ovo ou branco com acabamento

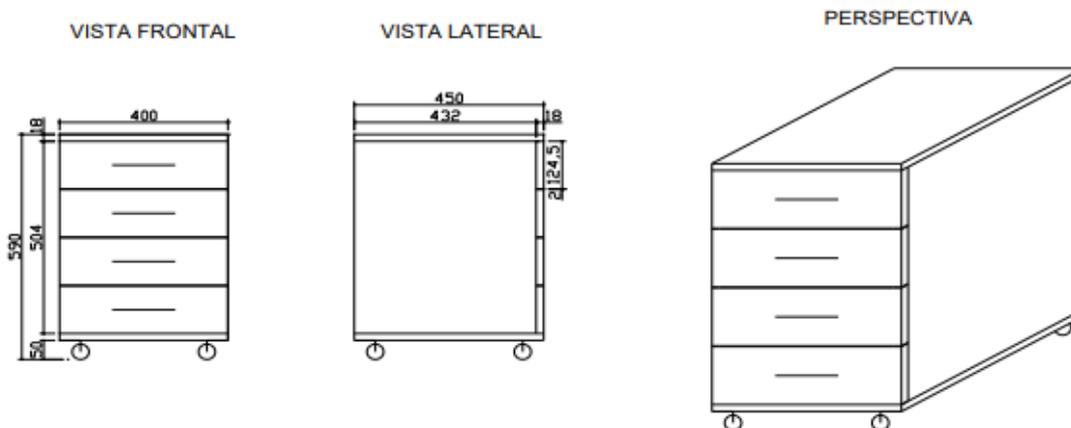


R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

texturizado. Fundo fabricado em MDF, espessura de 03mm, face interna na cor do móvel. Bordas/topos laminadas com fitas de PVC texturizada, na cor do móvel. Na parte interna utilizar corredeiras metálicas. Fechadura utilizada: (ref. 861/31mm) com travamento simultâneo das 4 gavetas.

**PUXADORES:** Fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia-lua, revestimento cromado, com distância entre os furos de 128mm. **RODÍZIOS** Fabricados em polipropileno com chapa metálica para fixação e revestimento silenciador. Dois rodízios deverão apresentar travas.

Obs: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor branca com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.



**ITEM 5: 220293 - MESA DE TRABALHO EM L ( L X L X P X H (MM): 1300 X 1300 X 600 X 750)**

**Quantidade: 30 unidades**

**Valor máximo permitido: R\$ 869,70**

**MEDIDAS: l x l x p x h (mm): 1300 x 1300 x 600 x 750**

**TAMPO:** Fabricado em MDF, na cor bege ou ovo tipo standart com no mínimo 720kg/m<sup>3</sup> de densidade média, com espessura de 25mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor do móvel, com



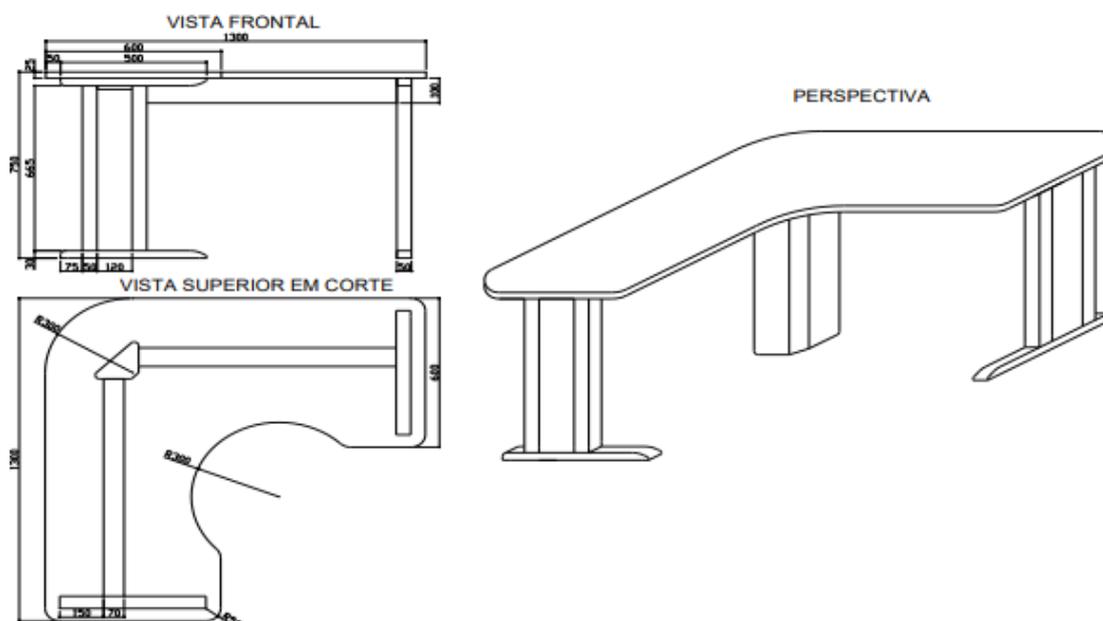
R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

acabamento texturizado. Bordas/topos laminadas com fitas de PVC de 03mm de espessura, na cor do móvel. Bordas arredondadas. Para fixação do tampo, utilizar bucha expansiva, em latão, de 06mm com parafuso de aço.

**SAIA DA MESA:** Fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m<sup>3</sup> de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor bege, ovo ou branco com acabamento texturizado. A saia da mesa deverá ter 400mm (h). Deverá ser fixada com parafusos mini-fix.

**ESTRUTURA:** Composto por base inferior em aço industrial tubular oblongo 60 x 30mm, com parede de 1,50 de espessura sem ponteira plástica. O pórtico confeccionado em aço tubular semi-oblongo de 60 x 25mm com parede de 1,50mm de espessura, contendo espaço de 120mm entre si para passagem de rede elétrica, lógica e telefônica. Tampa facilmente removível fabricada em chapa de aço dobrado com encaixe e espessura de 1,20mm, com saque frontal para livre instalação e manutenção, aberturas superior e inferior na chapa interna que será fixa. Na parte superior deverá conter chapa de aço de 1" x ¼ com tamanho de 450mm. A calha estrutural fabricada em chapa de aço de 0,2mm de espessura contendo compartimento com 03 (três) vias para passagem de fios e encaixe para tomadas. Utilizar buchas metálicas para sapatas antiderrapantes com diâmetro de 3,4mm na área de contato com o piso, injetadas em polipropileno de alta densidade. A montagem dos pés por gabarito e pelo processo de solda mig, não aparentes.

Obs: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor branca com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.



**ITEM 6: 219548 - MESA DE TRABALHO RETANGULAR (L X P X H (MM): 1300 X 700 X 750)**

**Quantidade: 30 unidades**

**Valor máximo permitido: R\$ 825,93**

**MEDIDAS: l x p x h (mm): 1300 x 700 x 750**

**TAMPO:** Fabricado em MDF, na cor bege ou ovo tipo standart com no mínimo 720kg/m<sup>3</sup> de densidade média, com espessura de 25mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor do móvel, com acabamento texturizado. Bordas/topos laminadas com fitas de PVC de 03mm de espessura, na cor do móvel. Bordas arredondadas. Para fixação do tampo, utilizar bucha expansiva, em latão, de 06mm com parafuso de aço.

**SAIA DA MESA:** Fabricada em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m<sup>3</sup> de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor bege, ovo ou branco com acabamento texturizado. A saia da mesa deverá ter 400 mm (h). Deverá ser fixada com parafusos mini-fix.

**ESTRUTURA:** Composto por base inferior em aço industrial tubular oblongo 60 x 30mm, com parede de 1,50 de espessura sem ponteira plástica. O pórtico confeccionado em aço tubular semi-oblongo de 60 x 25mm com parede de 1,50mm

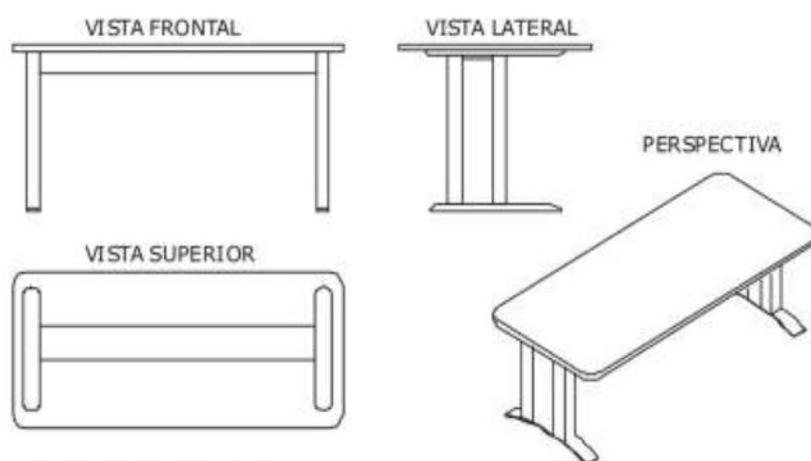


R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

de espessura, contendo espaço de 120mm entre si para passagem de rede elétrica, lógica e telefônica. Tampa facilmente removível fabricada em chapa de aço dobrado com encaixe e espessura de 1,20mm, com saque frontal para livre instalação e manutenção, aberturas superior e inferior na chapa interna que será fixa. Na parte superior deverá conter chapa de aço de 1" x ¼ com tamanho de 450mm. Contendo um pé de canto confeccionado em tubo de 3" com parede de 0,2mm unido entre si por calha estrutural fabricada em chapa de aço de 0,2mm de espessura contendo compartimento com 03 (três) vias para passagem de fios e encaixe para tomadas. Utilizar buchas metálicas para sapatas antiderrapantes com diâmetro de 3,4mm na área de contato com o piso, injetadas em polipropileno de alta densidade. A montagem dos pés por gabarito e pelo processo de solda mig, não aparentes.

Obs: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor branca com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.

#### MESA DE TRABALHO



\*Desenho Meramente Ilustrativo



**ITEM 7: 220297 - MESA REDONDA (h, r) (mm): 750mm e diâmetro (2r) = 500mm**

**Quantidade: 10 unidades**

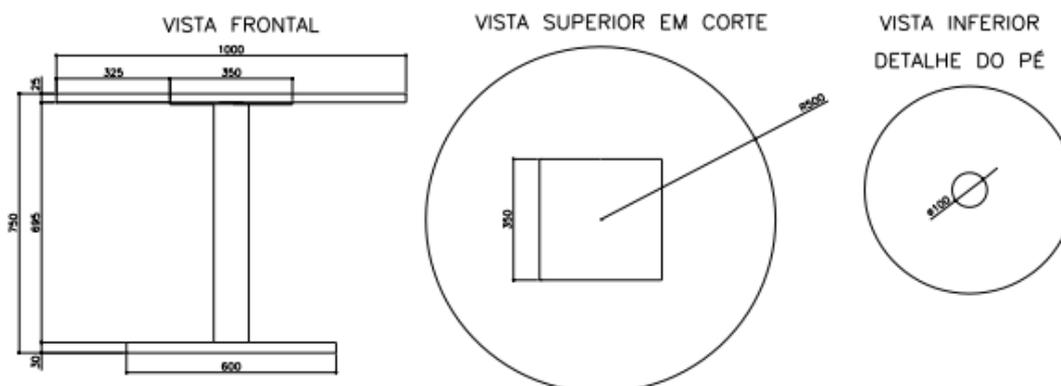
**Valor máximo permitido: R\$ 629,50**

**Medidas: (h, r) (mm): 750mm e diâmetro (2r) = 500mm**

**TAMPO:** Fabricado em MDF ou AGLOMERADO com espessura de 25mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor bege ou ovo com acabamento texturizado. Bordas/topos recebem fita de borda reta em PVC de 03mm de espessura com raio de 03mm nas extremidades superior e inferior, na cor do móvel, ambas coladas pelo processo Hot Melt. Para fixação do tampo, utilizar 04 buchas metálicas M6 x 13 embutidas na face inferior do tampo e 04 parafusos M6 x 16.

**PÉS:** Fabricado em tubo de aço com 4" e parede de 2,5mm de espessura. A estrutura da base deverá ser em ferro fundido e com sapatas niveladoras. Contendo diâmetro de  $2r=300\text{mm}$ . A parte superior fabricada em chapa de aço de  $350\text{mm} \times 350\text{mm} \times 0,5\text{mm}$ . Os pés deverão ser fixados no centro do tampo. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda Mig, não aparentes.

Obs: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor branca com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente  $210^{\circ}\text{C}$ . A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.





#### **IV. Das condições gerais para cotação.**

1. Quando da entrega dos bens, a critério da Feas, a empresa vencedora deverá fornecer à Fundação um exemplar de cada tipo dos bens ofertados, para testes e ensaios junto ao TECPAR, cujas despesas correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

a. No caso da necessidade dos testes e para fins de fiscalização em relação aos bens adquiridos, ao setor de manutenção deverá encaminhar os exemplares disponibilizados ao TECPAR para ensaios e testes, que consistem em ensaios de avaliação de estabilidade, resistência e durabilidade de acordo com a Norma ABNT, NR 17, NBR 14110/98 e demais normas aplicadas à espécie.

2. A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e assistência técnica, fornecidas pelo fabricante no momento da entrega.

3. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de reposição das peças por 05 (cinco) anos no momento da entrega.

4. A empresa deverá acondicionar os móveis em embalagem apropriada, garantindo sua proteção durante o transporte e estocagem.

5. Todas as medidas deverão ser conferidas no local, pela empresa vencedora, podendo ter alteração de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.

6. O mobiliário deverá ser entregue e instalado em perfeitas condições. A empresa se responsabilizará pela reposição do mobiliário danificado pelo transporte e/ou montagem.

7. O recebimento dar-se-á após vistoria da Comissão de Recebimento comprovando a adequação dos móveis às cláusulas contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93, e após a verificação de que o mobiliário esteja entregue e montado de acordo com as especificações técnicas, avaliação esta que terá o auxílio dos responsáveis da Feas.

8. Todas as despesas de frete, montagens e ajustes deverão correr a conta do proponente vencedor.



9. A Feas solicitará os serviços através de Ordens de Compras, ficando a empresa responsável pela entrega do num prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de envio da Ordem de Compra.

10. O setor solicitante poderá realizar consulta (s), no(s) site(s) do(s) fabricante(s) ou outros que julgar necessário, a fim de instruir a análise dos itens cotados.

11. A Pregoeira, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes informações para o correto julgamento e para a aprovação do produto/serviço. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 72h (setenta e duas horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Pregoeira. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira.

12. A critério do setor requisitante poderão ser solicitados prospectos dos itens cotados a fim de se verificar a qualidade e especificações dos itens cotados.

**O NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NESTE ANEXO ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

#### **V. Das condições de entrega.**

1. A entrega dos itens deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos da data de envio da Ordem de Compra, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

2. A entrega deverá ser realizada em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

- a) **Sede administrativa da Feas:** Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 2º andar, bairro Capão Raso, Curitiba PR. CEP: 81.130-160.
- b) **Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- c) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;



R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

d) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:**  
localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara,  
Curitiba, Paraná;

**Fabiana Martins**  
**Coordenadora de Compras- Feas**



## Anexo II

### Minuta da ata de registro de preços.

*Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_*  
*Processo Administrativo n.º: 322/2021– Feas.*  
*Pregão Eletrônico n.º 02/2022 – Feas.*  
*Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.*

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, sita à Rua Lothário Boutin, n.º: 90, bairro Pinheirinho, neste ato representada pelo Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e pela Diretora Administrativa Financeira \_\_\_\_\_, CPF n.º: \_\_\_\_\_ registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal n.º 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 02/2022 – Feas, cujo objeto é **“Registro de preços para futuro fornecimento de móveis de escritório a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas pelo período de 12 (doze) meses”**, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

#### Itens com 1º menor preço.

**Item:**  
**Marca:**  
**Valor unitário: R\$**  
**Quantidade estimada:**  
**Valor total estimado: R\$**

- Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 02/2022 – Feas.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira – Feas



### Anexo III Declaração de redução de preços para cadastro reserva.

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº 02/2022-Feas  
Objeto: **“Registro de preços para futuro fornecimento de móveis de escritório a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas pelo período de 12 (doze) meses”**; conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

A empresa: \_\_\_\_\_, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, concorda em registrar para cadastro de reserva, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

Itens do cadastro de reserva:

Item nº xx: (código e descrição).

Marca:

Valor unitário: R\$

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.  
§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº 02/2022-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.